

**REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO  
PROCESSO SELETIVO PROCAMPO/UFES 2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a reabertura das inscrições (**Edital PROGRAD nº 31/2022**) do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo no ano letivo de 2023 (PS-PROCAMPO/UFES 2023). O Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2023 destina-se aos candidatos residentes no campo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadram em pelo menos um dos perfis descritos no item 1.4 do presente edital, e será realizado sob as normas gerais expressas nas Resoluções nº 08/2016-CEPE/UFES, nº 38/2017-CEPE/UFES, nº 24/2021 – CEPE, e nº 35/2012- CEPE/UFES, que estabelece normas da reserva de vagas.

**1. INSCRIÇÕES**

**1.1.** A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 7 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023** e o candidato deverá:

- a. Acessar o sítio eletrônico **<https://ps.ufes.br/conteudo/procampo-2023>** e preencher o requerimento de inscrição até as **23h59min do dia 30 de janeiro de 2023**;
- b. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia **31 de janeiro de 2023**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida**, conforme item 1.7 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c. Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

**1.2.** A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos, sem a devida quitação, e pagamentos em menor valor ou após o dia **31 de janeiro de 2023** não serão considerados e a inscrição não será efetivada. **Em nenhuma hipótese os pagamentos realizados serão devolvidos.**

**1.3.** Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Edital PROGRAD nº 31/2022, conforme lista publicada no link **[https://ps.ufes.br/sites/processosseletivos.ufes.br/files/processos\\_seletivos/inscritos.pdf](https://ps.ufes.br/sites/processosseletivos.ufes.br/files/processos_seletivos/inscritos.pdf)**, não precisarão realizar nova inscrição no processo seletivo, pois já constam como candidatos regulares.

**1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual perfil descrito abaixo se enquadra:

- a. Público jovem e adulto, residente em comunidades do campo;
- b. Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação;
- c. Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;
- d. Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

**1.4.1.** As vagas oferecidas em cada curso/modalidade são **destinadas preferencialmente a candidatos que se enquadrem no perfil (a) descrito acima**. Caso existam vagas remanescentes, estas serão ocupadas por candidatos que se enquadrem nos perfis (b), (c) ou (d).

**1.4.2.** O candidato deverá comprovar seu enquadramento no perfil para o qual se inscrever, apresentando documentação específica no momento da matrícula presencial, a saber:

**Perfil a)** “Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo”: comprovante de residência localizada no campo;

**Perfil b)** “Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação”: comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido pela instituição ou órgão equivalente;

**Perfis c) e d)** “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo” e “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo”: comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

**1.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das habilitações disponíveis:

- a. Linguagens (Língua Portuguesa, Artes, Literatura e Educação Física) - Vitória;
- b. Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - Vitória;
- c. Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - São Mateus;
- d. Ciências Naturais (Química, Física e Biologia) - São Mateus.

**1.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos perfis descritos no item 1.4, uma das habilitações descritas no item 1.5 e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.4 do edital nº31/2022.

**1.6.1.** No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2023 deverá apresentar, no momento da matrícula, documentação que comprove sua condição, a saber, ter cursado todo o ensino médio somente em escola pública no Brasil.

**1.6.2.** O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar, no ato da inscrição:

- a. se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e/ou;
- b. se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI), e/ou;
- c. se é optante pela reserva de vagas para candidatos com deficiência.

**1.6.3.** Uma vez que o candidato fizer a opção descrita no item 1.4.2, não serão aceitas posteriores alterações.

**1.6.4.** O candidato optante pelo item 1.6.2 letra “a”, e que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2023, deverá apresentar documentação que comprove a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme descrito no Edital PROGRAD n. 31/2022.

**1.6.5.** O candidato optante pelo item 1.6.2 letra “b”, e que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2023, deverá passar por avaliação conforme descrito no Edital PROGRAD n. 31/2022.

**1.6.6.** O candidato optante pelo item 1.6.2 letra “c”, e que for selecionado no PS-

PROCAMPO/UFES 2023, deverá apresentar documentação que comprove a deficiência, conforme descrito no Edital PROGRAD n. 31/2022.

### 1.7. DA ISENÇÃO DA TAXA

**1.7.1.** Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007, por candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e por candidato(a) que esteja registrado(a) como doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**1.7.2.** A isenção deverá ser solicitada, **até às 23:59 horas do dia 13 de janeiro de 2023**, no ato da inscrição, em campo destinado para este fim:

a) Para candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda: o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição eletrônica o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

b) Para o(a) candidato(a) doador(a) de medula óssea: o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição eletrônica o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e encaminhar, no período indicado no item 1.7.2, os seguintes documentos: documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo o nome completo e o número do Registro de Doador de Medula Óssea (REDOME); e documento oficial contendo o CPF do candidato. **Os documentos devem ser enviados em formato PDF, JPG ou JPEG, na forma de documentos escaneados, anexos ao e-mail, para o endereço eletrônico [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br).** Documentos comprobatórios ilegíveis não serão aceitos. O(a) candidato(a) receberá por e-mail, retorno da PROGRAD, confirmando que a documentação foi recebida.

**1.7.3.** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**1.7.4.** Na hipótese do item 1.6.2, alínea "a", a PROGRAD consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**1.7.5.** Cada pedido de isenção para candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Governo Federal. Recomenda-se que o(a) candidato(a) verifique e, caso necessário, atualize as informações cadastrais no CadÚnico antes do preenchimento do formulário de inscrição. Eventuais erros no preenchimento do pedido de isenção e divergências cadastrais poderão ocasionar o INDEFERIMENTO da solicitação.

**1.7.6.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e o encaminhamento da documentação comprobatória, quando for o caso, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando a sua eliminação do processo seletivo. Poderá, ainda, ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

**1.7.7.** Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que: a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; b) fraudar e (ou) falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 1.7 deste Edital e seus subitens; d)

prestar informações divergentes às constantes do CadÚnico; e e) não encaminhar o documento comprobatório conforme o item 1.7.2, b.

**1.7.8.** A relação provisória dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo até a data provável de **24 de janeiro de 2023**.

**1.7.9.** Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta, no sítio eletrônico do processo seletivo, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

**1.7.10.** O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido(a) estará automaticamente inscrito(a) no processo seletivo.

**1.7.11.** O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido(a) poderá solicitar revisão da sua situação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção no sítio eletrônico do processo seletivo. O pedido de revisão da situação quanto ao indeferimento do pedido de isenção deverá ser enviado para o e-mail [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br).

**1.7.12.** A relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo até a data provável de **27 de janeiro de 2023**.

**1.7.13.** O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o sítio eletrônico do processo seletivo, emitir o boleto bancário (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **31 de janeiro de 2023**.

**1.8.** O(a) candidato(a) deverá possuir, à época da inscrição, documento de identificação com foto recente e assinatura. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**

**1.9.** O(a) candidato(a) deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**1.10.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A comissão não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

**1.11.** A pessoa transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas, e em qualquer outra fase do processo seletivo, deverá solicitar esse tratamento, encaminhando original, ou cópia autenticada em cartório, de declaração em que conste o nome social.

**1.11.1.** O documento descrito no item 1.11 deve ser enviado para o e-mail [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br) **até o dia 31 de janeiro de 2023**.

**1.11.2.** As publicações referentes às pessoas transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

**1.12.** Ao se inscrever, o(a) candidato(a) estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012 e 13.409/2016, no Decreto nº. 7.824/2012, na Portaria Normativa nº. 18/2012 - MEC, nas Resoluções nº. 35/2012, 8/2016, 38/2017, 24/2021 - CEPE/UFES, nos editais publicados pela PROGRAD, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2023, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico <http://ps.ufes.br>.

**1.13.** Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista de **2 de fevereiro de 2023**, a relação provisória dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as). Caberá ao(à) candidato(a) que não constar dessa relação, no período de **2 e 3 de fevereiro de 2023**, entrar com recurso pelo e-mail [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br), para informações sobre a condição de sua inscrição.

**1.14.** Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções de perfil, habilitação, local, modalidade ou de grupo de reserva de vagas após o pagamento do boleto bancário da inscrição.

**1.15.** Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa, será considerada a última inscrição enviada.

**1.16.** O cartão de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível a partir da data prevista de **7 de fevereiro de 2023**. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/procampo-2023> e imprimir o seu cartão de inscrição.

### **1.17. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**1.17.1.** O atendimento especial deverá ser solicitado no formulário eletrônico de inscrição, nos casos abaixo descritos:

**1.17.2.** Candidato(a) com dificuldades visuais que necessitar de prova ampliada: será oferecida prova com tamanho de fonte de 20 (vinte) pontos.

**1.17.3.** Candidato(a) que necessitar de Intérprete de Libras: será oferecido Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

**1.17.4.** Candidato(a) que se declarar com deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas ou atendimento especial não previsto neste edital: nesse caso, o candidato deverá encaminhar também REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, pelo e-mail [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br), até o dia 31 de janeiro de 2023, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações. A solicitação deverá ser enviada por e-mail com toda a documentação escaneada e anexada à mensagem de correio eletrônico indicado. A PROGRAD não se responsabiliza por e-mail não recebido. O Assunto da mensagem eletrônica deve seguir o padrão: Número do Edital - Número de inscrição do candidato - Nome do Candidato - Documentos para comprovação da solicitação de atendimento especial.

**1.17.5.** Candidato(a) com dificuldades de locomoção será, na medida do possível, alocado em sala localizada em andar térreo.

**1.17.6.** Candidato(a) cego(a) ou com dificuldade de leitura devido à baixa visão, será oferecido fiscal na condição de Ledor, o qual fará a leitura das questões para o(a) candidato(a).

**1.17.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas: a mãe cujo filho(s) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, terá o direito de amamentar a criança a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. Para tanto, a candidata deverá levar um acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Após a confirmação da data de realização das provas, a candidata lactante deverá encaminhar solicitação de atendimento especial para o e-mail indicado [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br) até o dia 31 de janeiro de 2023.

**1.17.8.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**1.17.9.** A listagem de atendimentos especiais deferidos será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo na data provável de 7 de fevereiro de 2023.

## 2. DAS PROVAS

**2.1.** O PS-PROCAMPO/UFES 2023 será realizado em uma etapa, que será constituída de avaliação por meio de prova de redação.

**2.1.1.** A prova de redação será constituída de um único tema, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital PROGRAD n. 31/2022, e versará sobre o contexto do campo.

**2.1.2.** A prova de redação valerá 10 pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva banca de correção, e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

**2.1.3.** No cômputo da nota, adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.

**2.1.4.** A correção da redação obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas bancas de correção, visando à máxima uniformidade do processo.

**2.2.** A prova será aplicada nos *campi* da UFES nas cidades de Vitória e de São Mateus, na data provável de **12 de fevereiro de 2023**, domingo, das **14 às 17h**, em local a ser divulgado no edital de local de prova, previsto para ser publicado no dia **7 de fevereiro de 2023**, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/procampo-2023>.

**2.2.1.** O(a) candidato(a) deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência. Não será permitido o acesso de candidatos(as) ao local de prova após o horário previsto para o início da prova.

**2.2.2.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os(a) candidatos(a), mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado para a realização da inscrição, e coleta da assinatura.

**2.2.3.** Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, em formato digital ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita

identificar claramente o seu portador.

**2.2.4.** Para garantir a segurança e a confiabilidade do processo seletivo, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.

**2.2.5.** A UFES reserva-se o direito de **alterar a data de realização da prova prevista no item 2.2** deste edital, bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

**2.3.** Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às provas deverão ser submetidas por escrito à Pró-Reitoria de Graduação, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentadas. Os recursos relativos à prova deverão ser enviados até o dia **13 de fevereiro de 2023** para o e-mail [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br). Não serão aceitos recursos enviados em data posterior.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1.** Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

**3.2.** A PROGRAD divulgará o resultado do PS-PROCAMPO/UFES 2023 **na data prevista de 16 de fevereiro de 2023**, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/procampo-2023>.

**3.3.** O PS-PROCAMPO/UFES 2023 só será válido para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

**3.4.** Os documentos relativos ao PS-PROCAMPO/UFES 2023 serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, de renda familiar, da condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação, nos sistemas utilizados, e na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, quando for o caso.

**3.5.** A PROGRAD divulgará avisos complementares sobre o PS-PROCAMPO/UFES 2023, quando necessário, solicitando atenção especial ao edital de local de prova, a ser publicado **na data prevista de 7 de fevereiro de 2023**. A UFES reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar quaisquer alterações.

**3.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**3.7.** Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela PROGRAD e pelos órgãos competentes da UFES.

**3.8.** **Ficam mantidas todas as demais condições descritas no Edital PROGRAD nº 31/2022.**

Vitória, 7 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**  
Pró-Reitora de Graduação da Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 07/12/2022 às 16:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/618277?tipoArquivo=O>